



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	2081/2023	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	03/08/2023 15:49
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE		
Assunto	PROJETO DE LEI	NÚMERO ASSUNTO	37/2023
Descrição	OFÍCIO Nº125/2023: PROJETO DE LEI:"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO OU DOAÇÃO COM ENCARGO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL A EMPRESA LR PLANETA ÁGUA ACESSÓRIOS PARA PISCINA LTDA., POR ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL DE 3.499, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE CRIOU O PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	02/08/2023



OFÍCIO N.º: 125 /2023 CATALÃO, 02 DE agosto DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal a Empresa LR PLANETA ÁGUA ACESSÓRIOS PARA PISCINA LTDA, por atender aos requisitos da lei municipal de 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências.”**

Justifica-se a iniciativa, tendo-se em vista que a necessidade maior de nossa população é o aumento da oferta de empregos, sendo necessária à instalação de novas empresas ou que as existentes no Município ampliem para empregar mais pessoas.

A única maneira de tentarmos trazer novas empresas para o município ou que façamos as nossos progredirem é concedendo incentivos, pois nenhuma empresa ou empresário sairá dos grandes centros, para virem para o interior, a não ser para aproveitarem certos incentivos.

Ressalta-se ainda, a importância na geração de novos empregos e oportunidades, visando a melhor qualidade de vida de nossos munícipes, o que irá reduzir significativamente à desigualdade social, que deve ser exterminada de nosso município.

Outrossim, visa também o presente Projeto de Lei buscar atrair por meio desses incentivos, novas empresas comerciais, industriais e/ou prestadoras de serviços, gerando não somente o aumento de empregos, como melhorar a arrecadação de ICMS, ISS e IPVA, para o Município de Catalão,

Por ser de extrema utilidade o projeto ora apresentado, contamos com o apoio dos nobres representantes dessa Casa legislativa, discutindo e aprovando o presente projeto, por ser de grande interesse de nossa coletividade.

Assim, a aprovação do Projeto de Lei dará oportunidades para que o nosso Município atraia novas empresas para seu território, concedendo áreas de terreno público, gerando empregos e aumento da arrecadação, mantendo aqui os filhos de nossa terra em melhores condições.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,



ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 67, DE 03 DE agosto DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal a Empresa LR PLANETA ÁGUA ACESSÓRIOS PARA PISCINA LTDA, por atender aos requisitos da lei municipal de 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Quando for de interesse público relevante e cumprir todos os requisitos da lei municipal 3.499, de 14 de setembro de 2017, que instituiu o Programa Municipal de Geração de Empregos e aumento de arrecadação, poderá haver a concessão de uso ou doação com encargo, de seu patrimônio disponível, de terrenos destinados à implantação de indústrias, empresas de comércio ou prestadoras de serviços que garantam a geração de empregos e renda no município, mediante aprovação de protocolo de intenções, por Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, instituída por Decreto do Executivo Municipal, nos termos lei referenciada acima.

Art. 2º Após ter o seu Protocolo de Intenções (nº 2023008308) aprovado pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, fica o Município de Catalão autorizado a fazer a concessão de uso a Empresa **LR PLANETA ÁGUA ACESSÓRIOS PARA PISCINA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.931.102/0001-81, com sede atualmente na Rua 510, nº 214, Bairro Santa Cruz, nesta cidade, com o ramo de comércio e prestação de serviços voltados a piscinas, da seguinte área de terreno:

“UM TERRENO URBANO situado nesta cidade, caracterizado como 2ª área oriunda da Matrícula nº 60.224, Ficha 01 do Livro 2 de Registro de Imóveis, situada na Rua Flor de Cactos, lado par distante 77,15 metros da Rua das Hortênsias, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 11,85 metros e confronta com a Rua Flor de Cactos; pelos fundos mede 12,07 metros e confronta com a Faixa de Domínio da GO-330; pelo lado direito mede 47,73 metros e confronta com a Área 01; pelo lado esquerdo mede 49,98 metros e confronta com a 1ª área do Decreto Municipal 1.015, de 10 de dezembro de 1.997 de propriedade do Estado de Goiás (Matrícula nº 22.837); perfazendo uma Área Total de 578,92m², no Loteamento Wilson Guimarães.

Parágrafo único. Cumpridas pela beneficiária todas as obrigações a ela impostas e transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, ser-lhe-á outorgada pelo Município de Catalão a escritura definitiva de doação com encargo do respectivo terreno, da qual constará expressamente a proibição de destinação de natureza diferente da definida no processo de doação e a obrigatoriedade de cumprimento dos dispositivos desta Lei.

Art. 3º As construções e instalações de equipamentos no imóvel concedido, destinadas às atividades econômicas declaradas pelo interessado, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do Termo Público de Concessão, devendo ser concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, ou, nos casos em que não houver infraestrutura no imóvel concedido, o prazo estipulado para início das obras será contado da data do término das infra estruturas básicas necessárias ao funcionamento da empresa, tais como pavimentação, rede de água, esgoto e energia elétrica.

Art. 4º A empresa beneficiada com o benefício desta lei, é vedado:

- I) não cumprir os prazos e encargos estabelecidos nesta Lei e em leis específicas;
- II) paralisar as atividades da empresa por um prazo superior a 01 (um) mês, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal;

III) transferir o imóvel a terceiros, sem a prévia anuência do poder público municipal ou dar a ele destinação que não atenda às finalidades desta lei e/ou a proposta inicial de concessão;

IV) sonegar, fraudar ou deixar de realizar os recolhimentos tributários decorrentes das atividades da empresa;

V) dar utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento enquadrado nos benefícios da presente Lei, antes do início ou ampliação das atividades, ou deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação do incentivo ou decorrente da estrutura do projeto;

VI) deixar de atender as condições estabelecidas nesta Lei, e no REGULAMENTO DOS DISTRITOS OU PARQUES INDUSTRIAS, quando houver;

Parágrafo único. Incorrendo o beneficiário no descumprimento de quaisquer dos encargos mencionados neste artigo, o imóvel concedido ou doado reverterá ao patrimônio do município, juntamente com as benfeitorias a ele incorporadas.

Art. 5º A alienação, permuta, penhora e/ou qualquer transação envolvendo o terreno ou lote concedido, com ou sem suas benfeitorias, antes dos 10 (dez) anos de posse e domínio pela pessoa jurídica beneficiada, nos termos desta Lei, só poderá ocorrer desde que:

I - haja prévia e expressa anuência do Município de Catalão, mediante sua interveniência na escritura pública de transferência ou averbação firmada entre a pessoa jurídica beneficiada e terceiro;

II - o terceiro preencha os requisitos da presente Lei como se estivesse recebendo o imóvel do Município como primeiro beneficiário ou, ainda, seja uma pessoa jurídica organizada sob a forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE) que tenha como objetivo, previsto em seu contrato social, de construção e/ou reforma do imóvel doado para instalação ou expansão da primeira donatária;

III - o terceiro assumo o compromisso, originalmente estabelecido para a pessoa jurídica beneficiada, de cumprir e manter a finalidade da concessão do imóvel, pelo

período que restar dos 10 (dez) anos estabelecido nesta lei, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Catalão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias;

IV - seja estabelecida, na escritura pública, cláusula de solidariedade passiva da pessoa jurídica cessionária e terceiro perante o Município de Catalão pelas obrigações advindas da concessão inicial feita pelo Município;

V - todas as obrigações previstas neste artigo sejam estendidas ao(s) sucessor(es) da pessoa jurídica donatária e ao(s) sucessor(es) do terceiro.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por terceiro a pessoa jurídica que, por meio de transação envolvendo o terreno ou lote cedido, adquira o imóvel ou seu direito de superfície.

§ 2º Qualquer negócio jurídico envolvendo terreno ou lote cedido pelo Município, nos termos desta Lei, só poderá ocorrer com a prévia e expressa anuência do Município de Catalão, mediante sua interveniência na escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 3º A não observância do disposto neste artigo implicará a nulidade da transação efetuada e a imediata cassação dos benefícios concedidos pelo Município, sujeitando-se a pessoa jurídica donatária e terceiro, solidariamente:

I - à imediata reversão do imóvel doado e respectivo direito de superfície ao patrimônio do Município de Catalão, sem que caiba à pessoa jurídica beneficiada e/ou terceiro, qualquer indenização, retenção ou ressarcimento;

II - pagamento de todos os tributos não recolhidos, com todos os acréscimos previstos em Lei, na hipótese de ter havido isenção tributária como forma de incentivo.

Art. 6º A pessoa jurídica que receber terreno ou lote concedido, com ou sem benfeitorias, para instalação de novo estabelecimento industrial ou expansão já existente, e também beneficiar-se de isenção de impostos nos termos de lei municipal, por determinado

prazo e expirando este, encerrar suas atividades antes de completar prazo idêntico ao da isenção, perderá em favor do Município de Catalão o terreno ou lote, com todas as benfeitorias realizadas sobre o imóvel cedido, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias.

Parágrafo único. Se ao terreno ou lote concedido, com ou sem benfeitorias, for dado outra destinação que não a instalação do novo estabelecimento comercial, objeto da carta de intenção, ou se não forem cumpridos, no prazo de dois anos, os encargos, a serem estabelecidos na lei específica, o terreno ou lote doado, acrescido de qualquer benfeitoria, nele edificada, reverterá ao Patrimônio do Município de Catalão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS.....03.....DIAS DO MÊS
DEagosto..... DE 2023.



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Memorando nº 304/2022

Catalão (GO), 05 de abril de 2022.

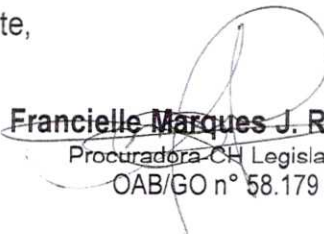
Ao Ilustríssimo Senhor,
Cairo Roberto dos Santos Batista
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Prezado Senhor Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao processo administrativo n. 2022008306 encaminhado por Vossa Senhoria, em que solicita análise ao pedido de *intenção referente a doação de terreno registrado pela empresa LR PLANETA ÁGUA ACESSÓRIO PARA PISCINA LTDA*, nome fantasia Planeta Água, CNPJ sob n. 04.931.102/0001-81, venho por meio deste informar, que após análise técnica preliminar, verifica-se que não foi apresentado o Decreto de Desmembramento referente a matrícula n. 60.224, de 12 de agosto de 2020.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais cordiais cumprimentos, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que porventura ainda se façam necessários.

Atenciosamente,



Francielle Marques J. Ribeiro
Procuradora CH Legislativo
OAB/GO nº 58.179



<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

TACIANE.PAULA*



PROTOCOLO: 2022008308 **Autuaça** 11/03/2022 **Hora:** 09:15
Interessado: SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO
CPF / CNPJ: 000.000.000-95 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: JURIDICO
SubAssunto: OUTROS
Tópicos do



Comentário: ANÁLISE DE PROCESSO - PELA EMPRESA LR PLANETA
ÁGUA ACESSÓRIO PARA PISCINA LTDA.

Origem: PROTOCOLO

PROTOCOLO	2022008308	Autuaça	11/03/2022	Hora	09:15
Interessado:	SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO				
CPF / CNPJ:	000.000.000-95	Fone:	(64		
Endereço:			Bairr		
N.		Data		PROT.	-
Valor:	R\$ -				
Assunto:	JURIDICO				
SubAssunto:	OUTROS				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	ANÁLISE DE PROCESSO - PELA EMPRESA LR PLANETA ÁGUA ACESSÓRIO PARA PISCINA LTDA.				
Origem:	PROTOCOLO				

REQUERIMENTO

Razão Social: LR Planeta Agua Acessórios para Piscinas LTDA - ME

Nome Fantasia: Planeta Agua

CNPJ: 04.931.102/0001-81

Endereço: Rua 510, 214, Santa Cruz – Catalão/GO

Telefones: (64) 3411-7177 / (64) 98404-5088

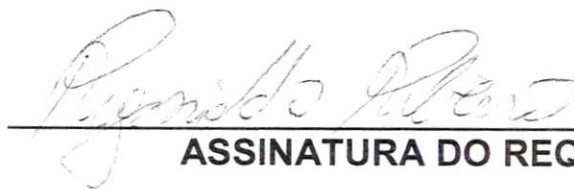
E-mail:

Nome Responsável: Reginaldo Ribeiro

CPF Responsável: 866.632.831-20

Venho por meio desta solicitar dentro do programa PRODECAT instituído pela Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo a concessão de direito real de uso de terreno, com área aproximada de 600,00m², com a finalidade de ampliação da empresa e colaborando com o crescimento econômico de Catalão, aumentando a geração de empregos e o pagamento de tributos ao município.

Catalão, 10 de março de 2022.



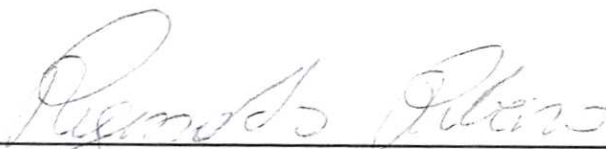
ASSINATURA DO REQUERENTE

DECLARAÇÃO

A empresa **LR Planeta Agua Acessórios para Piscinas LTDA - ME - Planeta Agua**, devidamente inscrita no sob o **CNPJ nº. 04.931.102/0001-81**, localizada no endereço Rua 510, 214, Santa Cruz – Catalão/GO, por intermédio de seu representante legal Reginaldo Ribeiro, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, **DECLARA** que tem pleno conhecimento desta Lei e seus Anexos, bem como de que recebeu todas as informações, orientações e documentos necessários, os quais possibilitam o correto cumprimento dos quesitos necessários a concessão de direito real de uso de terreno, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 10 de março de 2022.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa **LR Planeta Agua Acessórios para Piscinas LTDA - ME - Planeta Agua**, devidamente inscrita no sob o **CNPJ nº. 04.931.102/0001-81**, localizada no endereço Rua 510, 214, Santa Cruz – Catalão/GO, por intermédio de seu representante legal Reginaldo Ribeiro, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, **SE COMPROMETE** a comprovar mensalmente, a título de fiscalização municipal, e cumprimento dos quesitos necessários a concessão de direito real de uso de terreno, através de cópia da guia de INSS ou FGTS, e anualmente, através da cópia de RAIS, o número de empregos diretos gerados, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 10 de março de 2022.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARTA DE INTENÇÃO

Razão Social: LR Planeta Agua Acessórios para Piscinas LTDA - ME

Nome Fantasia: Planeta Agua

CNPJ: 04.931.102/0001-81

Endereço: Rua 510, 214, Santa Cruz – Catalão/GO

Telefones: (64) 3411-7177 / (64) 98404-5088

E-mail:

Nome Responsável: Reginaldo Ribeiro

CPF Responsável: 866.632.831-20

1- Apresentação da empresa e seus produtos:

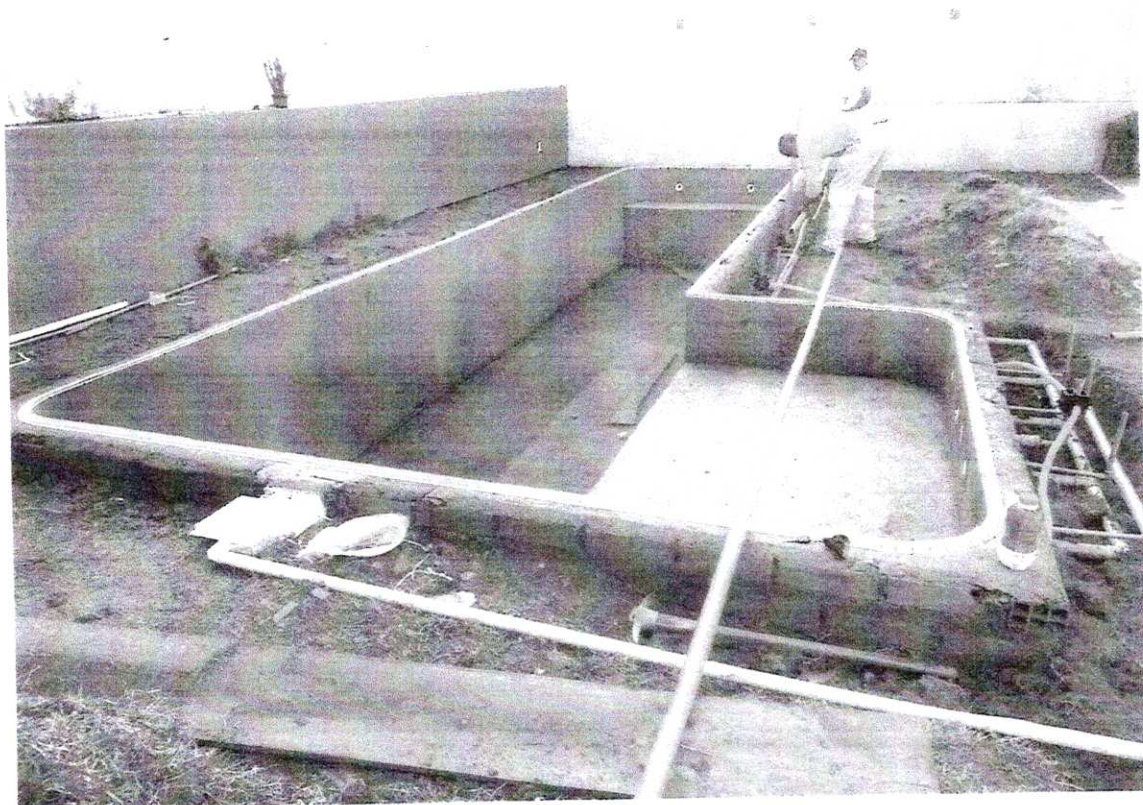
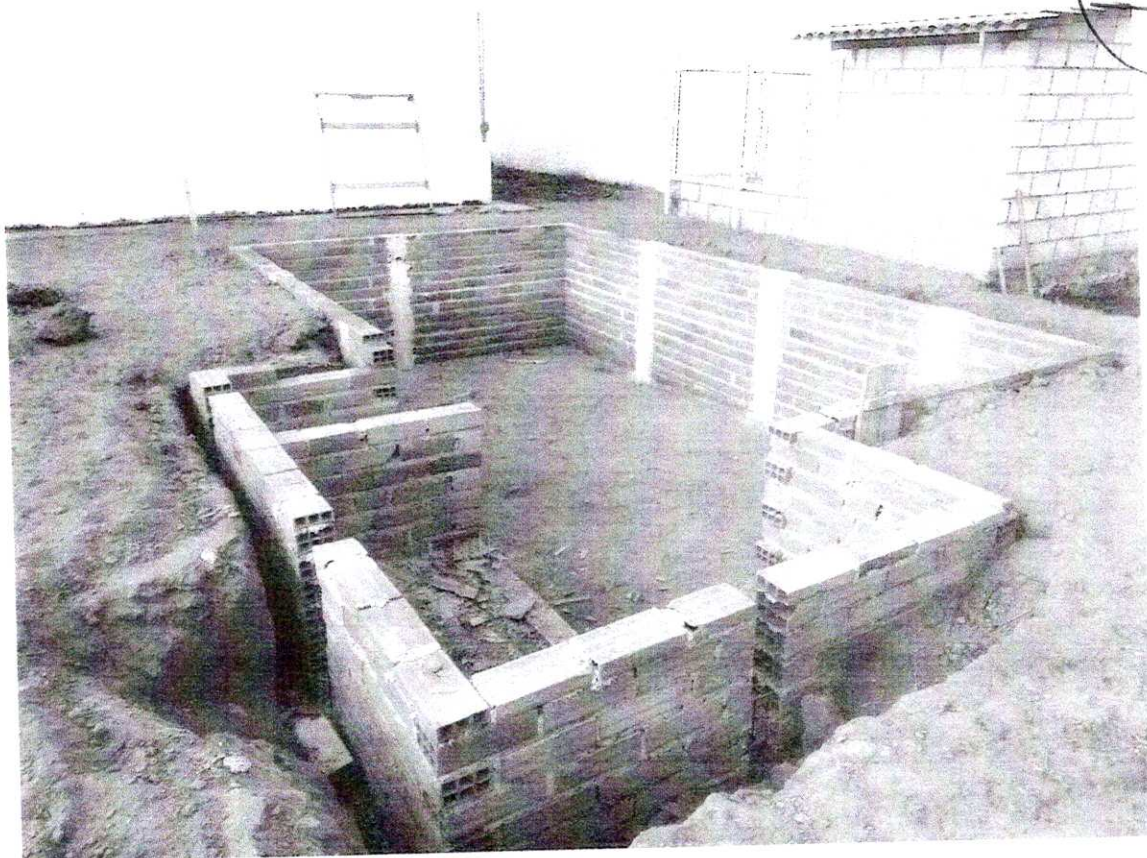
A empresa Planeta Agua iniciou suas atividades na cidade em março de 2002, trabalhando no comercio e prestação de serviços voltados a piscinas. Inicialmente contando em seu quadro apenas os proprietários Reginaldo e Suliane.

Desde então em constante evolução e visando ainda mais crescimento foram feitos investimentos em maquinários, contratação de colaboradores e terceirização de serviços.

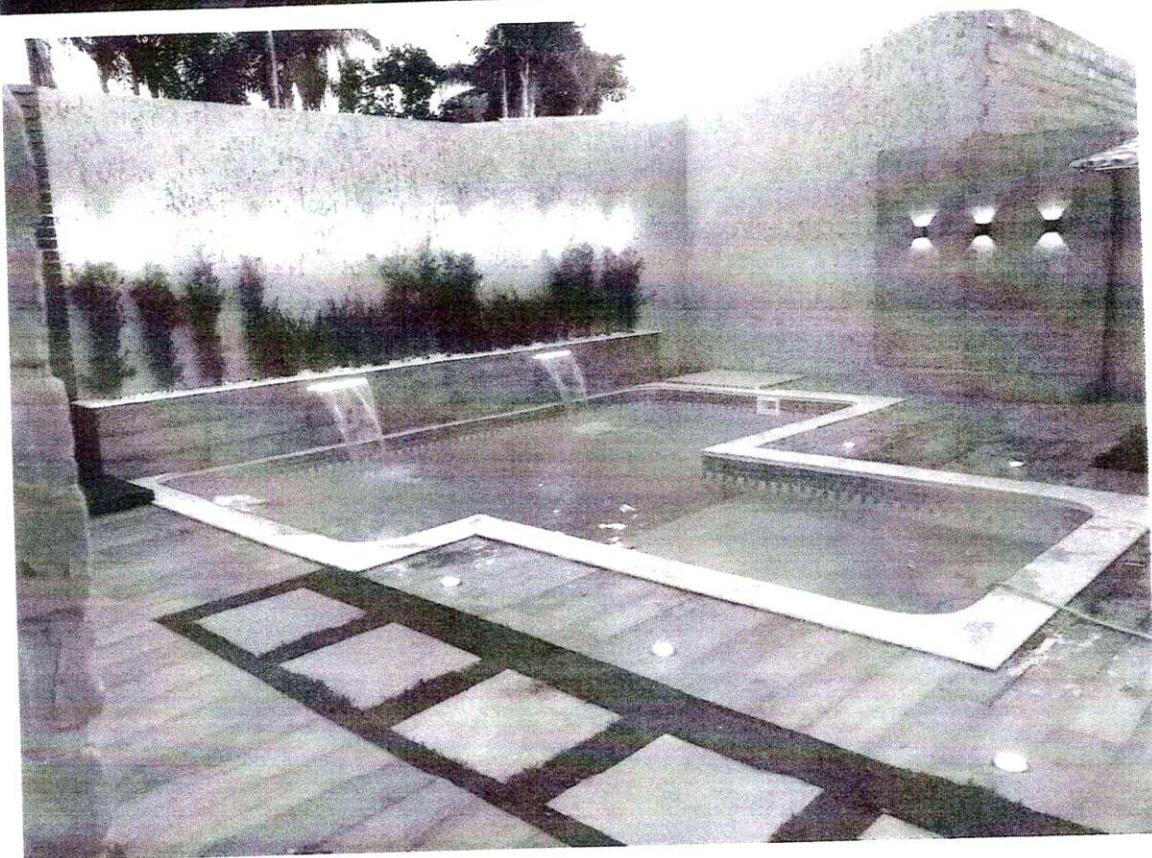
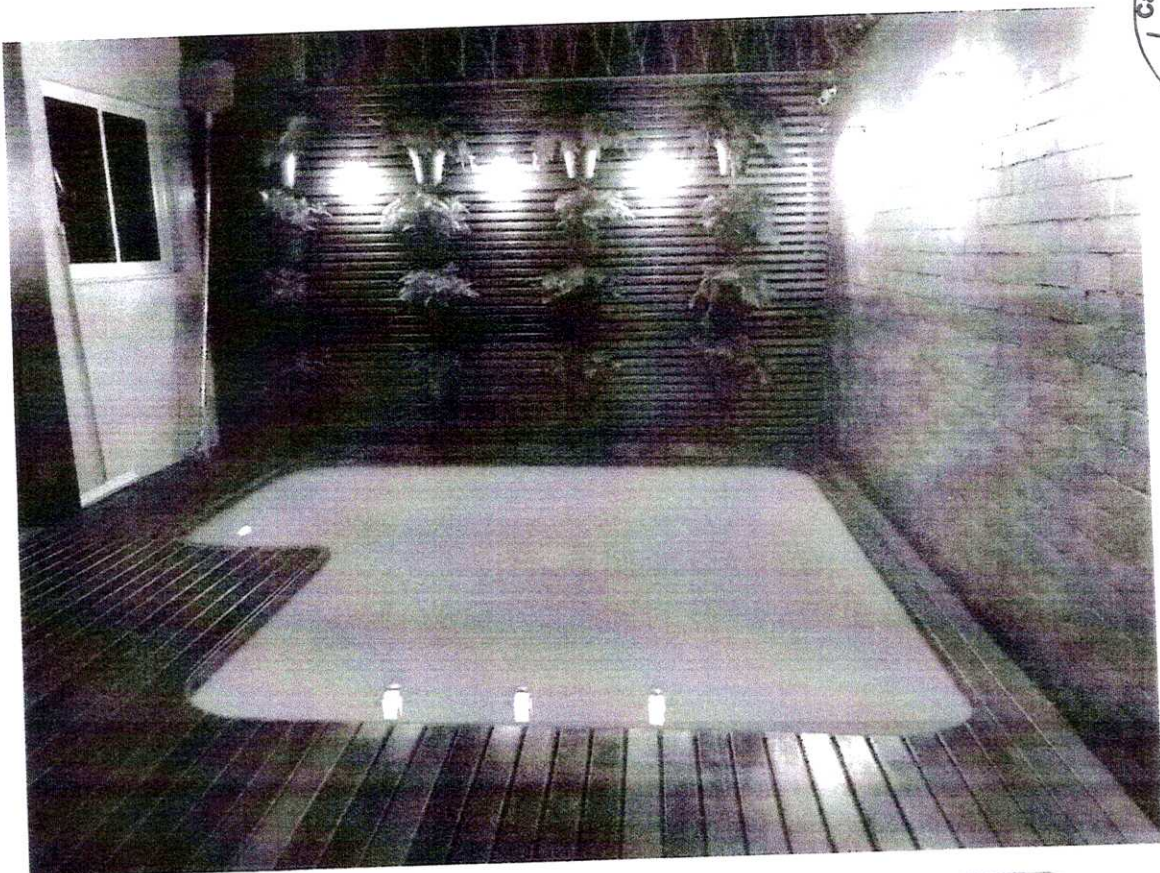




Loja atualmente



Obras vendidas e construídas pela empresa



Obras prontas e entregues aos clientes

Referência no setor sentimos a necessidade de expandir ainda mais os serviços ofertados, e iremos implantar a venda e a instalação de Energia Solar Fotovoltaica.



Visando melhor atender necessitamos da construção de uma nova sede, mais ampla, com maior espaço para máquinas, equipamentos, matéria-prima, e área de convívio para colaboradores e parceiros, afim de continuarmos a crescer. Necessitamos de um galpão de depósito e oficina de manutenção elétrica, hidráulica e assistência geral em equipamentos tipo banheiras, saunas, filtros e bombas de piscinas, também de espaço para exposição de piscinas de fibra e aquecedores solares.

2- Descrição, o que é a empresa hoje nos quesitos:

Financeiro:

Média Faturamento Mensal	R\$103.107,38
--------------------------	---------------

Geração de empregos:

Diretos Atualmente	4 colaboradores
Terceiros Atualmente	14 colaboradores

Geração de impostos:

Média Mensal	R\$ 8.774,31
--------------	--------------

Produtos e/ou serviços da atividade principal:

Comércio varejista de material de construção, elétrico, hidráulicos, saneantes, instalações e manutenção elétrica, hidráulica, sanitárias, e manutenção de piscinas.

3- Apresentação do projeto futuro. Com o apoio do PRODECAT:

Tamanho do terreno: 400m²

Tamanho da área edificada: 160m²

Tabela perspectiva de empregos:

Diretos Atualmente	4 colaboradores
Terceiros Atualmente	14 colaboradores
Diretos até 2023	6 colaboradores
Terceiros até 2023	20 colaboradores



Tabela perspectiva de impostos:

Média Mensal	R\$ 8.774,31
Média Mensal até 2023	R\$ 12.500,00

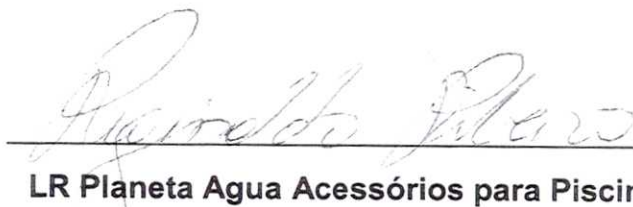
Cronograma financeiro:

Recursos Próprios	R\$120.000,00
-------------------	---------------

Cronograma de execução das obras físicas:

Após concessão	3 meses	6 meses	12 meses	18 meses	24 meses
Cerca	x				
Monitoramento	x				
Britagem	x				
Construção galpão		x			
Comunicação visual			x		
Ambiente exposição				x	
Construção loja					x

Catalão, 09 de fevereiro de 2022.



LR Planeta Agua Acessórios para Piscinas LTDA – ME

CNPJ: 04.931.102/0001-81

ATA DE REUNIÃO

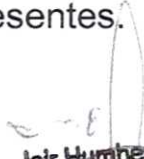
Catalão, 23 de fevereiro de 2022.

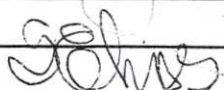
Assunto: Reunião Deliberativa do Conselho de Desenvolvimento de Catalão.

Convocada via ofício, aconteceu no dia de hoje, 23 de fevereiro de 2022, na sala da secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, as 09:00 horas, a reunião da Comissão Especial de Planejamento, Implantação E Acompanhamento industrial, instituída pela Lei 3.499 de 14 de setembro de 2017, que criou o programa municipal de geração de emprego e renda e aumento de arrecadação de Catalão, por convocação do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Senhor Cairo Batista. Na mesma, estavam presentes os titulares do conselho, Senhor Cairo Batista, o Senhor Jair Humberto da Silva, presidente da câmara municipal de Vereadores, o Senhor Cesar Alberto Safatle, presidente da ACIC/CDL, o Senhor Elcio Augusto de Carvalho, secretário de finanças e a Senhora Suzete Elias, secretaria de Trabalho e Renda. O secretário, Senhor Cairo Batista abriu a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, em seguida passou a ordem do dia com a apresentação da pauta a ser apreciada e votada pelos membros do conselho. Foram apresentadas 5 (cinco) cartas de intenção de empresas pleiteando do município a seção de áreas para a instalação de seus empreendimentos. Pedidos estes, todos embasados nos critérios pré-estabelecidos pela Lei 3.499 de 14 de setembro de 2017. Pela sequência, foi apreciado em primeiro, o requerimento da empresa RP Uniformes e Bordados LTDA, inscrita sob o CNPJ: 14.601.670/0001-78, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 1.500m². Em segundo foi apreciado o requerimento da empresa C R Callegari, inscrita sob o CNPJ: 07.816.602/0002-41, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 1.200m². Em terceiro, foi apreciado o requerimento da empresa LR Planeta Agua Acessórios para Piscina LTDA, inscrita sob o CNPJ: 04.931.102/0001-81, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 600m².

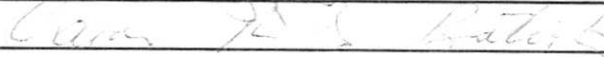
Em quarto lugar, foi apreciado o requerimento da empresa Nelson Divino Carneiro o Curumbaiba, inscrita sob o CNPJ: 04.654.326/0001-93, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 5.000m². Em quinto lugar, foi apreciado o requerimento da empresa Nutrisoya Industria e Comercio de Fertilizantes e Beneficiamento de Cereais LTDA, inscrita sob o CNPJ: 23.673.309/0002-29, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 10.000m².

Todos os 05 (cinco) requerimentos apresentados pelas empresas acima citadas contam com as informações necessárias, devidamente instruídas em processo administrativo na Secretaria de Industria, Comercio e Turismo. Após a verificação de todas as informações contidas nos processos, debate e conferencia por todos os membros da comissão presentes, o secretario Senhor Cairo Batista submeteu os processos e pedidos das empresas a votação, que em unanimidade, votou pela aprovação de todos os pleitos das 05 (cinco) empresas acima enumeradas. Em sequência, o secretario Senhor Cairo Batista novamente agradeceu a presença e colaboração de todos, encerrando a reunião com a assinatura em ata de todo os presentes.


Jair Humberto da Silva
Presidente


Carlos Roberto


Carlos Roberto


Carlos Roberto


Carlos Roberto

Ofício N° 022/2022

A Ilmo. Senhor (a):

Debora Mamede Lino

Procuradora do Município

Assunto: **Análise de processo**

Prezada Senhora, a par do prazer em cumprimentá-la, venho por meio deste, solicitar a análise do processo, segundo **protocolo 2022004643**, pela empresa **LR Planeta Água Acessórios para Piscina LTDA**, em referência a Lei 3.499 de 14 de setembro de 2017, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a ser encaminhado para câmara Municipal.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Catalão, 11 de março de 2022.



CAIRO ROBERTO DOS SANTOS BATISTA
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Top
Tudo em Gráfica e Comunicação Visual
(64) 3411-5056 | (64) 3411-5590
Rua José Mathias da Silveira, 356, B. Nossa Senhora de Fátima
www.topdigitalcatalao.com.br

Gráfica e Comunicação Visual

Planeta Água
Reginaldo

GRUPO TOP DIGITAL

Top **TOP GRÁFICA** **PELE DE VIDRO E ALUMÍNIO** **TOP** **TOP** **TENDAS**

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.



Assunto: Análise de processo

Prezada Senhora, a par do prazer em cumprimentá-la, venho por meio deste, solicitar a análise do processo, segundo **protocolo 2022004643**, pela empresa **LR Planeta Água Acessórios para Piscina LTDA**, em referência a Lei 3.499 de 14 de setembro de 2017, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a ser encaminhado para câmara Municipal.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Catalão, 11 de março de 2022.

Cairo Roberto dos Santos Batista
CAIRO ROBERTO DOS SANTOS BATISTA
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

DECRETO N.º 1.032, de 18 de janeiro de 2022.

“Autoriza desmembramento”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 44, Inciso III, da Lei n.º 845/90 (Lei Orgânica do Município de Catalão),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o **MUNICÍPIO DE CATALÃO-GO**, autorizado a desmembrar um lote de terreno com área de **1.131,11m²**, caracterizado como 5ª área do decreto municipal de desmembramento nº 1.946, de 30.01.2020, Loteamento Wilson Guimarães, em **02** (duas) áreas : 1ª área = **552,19m²** e 2ª área = **578,92m²**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal


NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

Ofício N° 034/2022

A Ilmo. Senhor (a):

Debora Mamede Lino

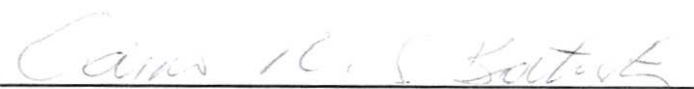
Procuradora do Município

Assunto: Devolutiva do Processo

Prezada Senhora, a par do prazer em cumprimenta-la, venho por meio deste, realizar a devolutiva do processo, segundo **protocolo 2022008308**, pela empresa **LR Planeta Agua Acessórios para Piscina LTDA**, em referência a Lei 3.499 de 14 de setembro de 2017, através da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, a ser encaminhado para câmara Municipal, atendendo ao memorando de N° 304/2022 apresentando o Decreto de Desmembramento em anexo.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Catalão, 03 de maio de 2022.



CAIRO ROBERTO DOS SANTOS BATISTA
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão-GO
matriculad@ui.com.br (62) 3141.1111
www.matriculad.com.br

MAURO SILVA NETO



CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO ALBUM REGISTRAL DESTA SEQUÊNCIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

62.925

Matrícula

01

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Catalão, 13 de abril de 2022

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade de Catalão-GO, na Rua Flor de Cactos, lado par, distante 65,30 metros da Rua das Hortências, caracterizado como 1ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.032, de 18 de janeiro de 2022, com 552,19 m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 11,85 metros e confronta com a Rua Flor de Cactos; pela linha do fundo mede 12,06 metros e confronta com a Faixa de Domínio da Rodovia GO-330; pelo lado direito mede 45,47 metros e confronta com a 4ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.946, de 30 de janeiro de 2020; e, pelo lado esquerdo mede 47,73 metros e confronta com a 2ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.032, de 18 de janeiro de 2022. Inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura - CCI nº 66321. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob o nº 60.224, neste Livro.

Av.1-62.925. Catalão, 13 de abril de 2022. Protocolo nº 179.604 - Livro 1-L, datado de 13.04.2022. ABERTURA DE MATRICULA. Procede-se a presente averbação para constar que, a Matrícula acima, foi aberta nos Termos do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.032, de 18 de janeiro de 2022. Dou fé.

CERTIDÃO

Certifico em atendimento ao Ofício nº 17/2022 - da Prefeitura Municipal local - Procuradoria Geral do Município de Catalão, datado, em 15 de janeiro de 2022, que fui ao Arquivo nº 411 do Arquivo nº 60.224, que a cópia da ficha 01 do Livro 2 de Registro Geral, da Matrícula nº 62.925, foi reproduzida de forma reprodutível em seu arquivo, e a cópia da reprodução foi o álbum registral desta sequência de registros imobiliários, tendo como o último ato praticado na sobrevida Matrícula, até o presente momento, a Av.1 acima.

O referido é verdade e dou fé.
Catalão-GO, 13 de abril de 2022.

OFICIAL

MAURO SILVA NETO

DISPENSATÓRIAS

Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim a constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.958/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2020, do Estado de Goiás, inclusive no hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

00602204112929626800117

Consulte este selo em: selo.fiscoi.go.gov.br



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

DESEMEMBRAMENTO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

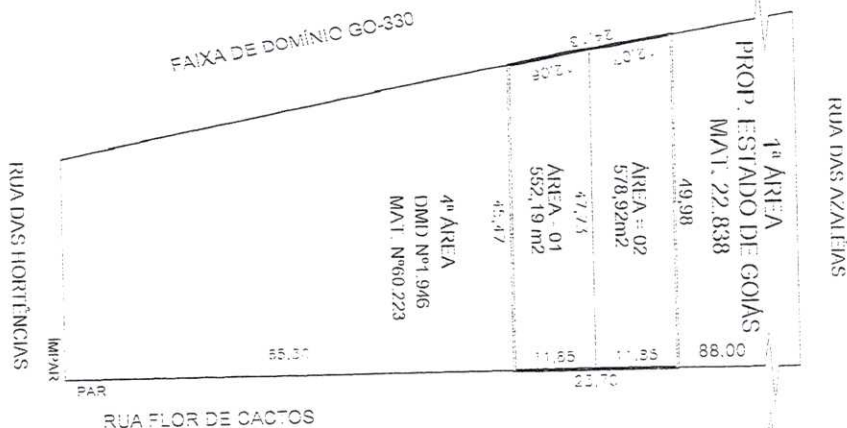
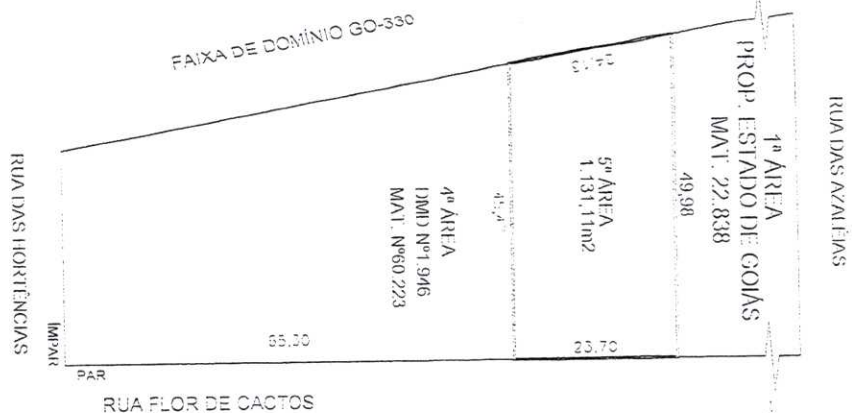
End.: RUA FLOR DE CACTOS - LOTEAMENTO WITHSON GUIMARÃES

DESEMEMBRAR (01) UMA ÁREA DE 1.131,1m² (5ª ÁREA DMD Nº1.946 DE 30/01/2020 - MAT. Nº 60.223)

ISN (02) DUAS ÁREAS ASSIM DESEMEMBRAR:

ÁREA - 01 = 552,19m²

ÁREA - 02 = 578,92m²



ÁREA DESTINADA A ESCOLA

ÁREA DESTINADA A ESCOLA

ÁREA DESTINADA A ESCOLA

DESEMEMBRADA

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

DESMEMBRAMENTO

Prop.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

End.: RUA FLOR DE CACTOS - LOTEAMENTO WILSON GUIMARÃES

DESMEMBRAR (01) UMA ÁREA DE 1.131,11m² (5ª ÁREA DMD Nº1.946 DE 30/01/2020 - MAT. Nº 60.224)

EM (02) DUAS ÁREAS ASSIM DESCRITAS:

ÁREA - 01 = 552,19m²

ÁREA - 02 = 578,92m²

Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria de Obras

APROVADO

Protocolo nº.

Catalão, 1/1

Secretário Municipal de Obras
Leonardo Martins

RUA DAS AZALÉIAS

1ª ÁREA

PROP. ESTADO DE GOIÁS

MAT. 22.838

49,98

5ª ÁREA

1.131,11m²

4ª ÁREA

DMD Nº1.946

MAT. Nº60.223

RUA FLOR DE CACTOS

RUA DAS HORTÊNCIAS

ÁREA DESTINADA A ESCOLA

A DESMEMBRAR

RUA DAS AZALÉIAS

1ª ÁREA

PROP. ESTADO DE GOIÁS

MAT. 22.838

49,98

ÁREA = 02

578,92m²

ÁREA - 01

552,19 m²

4ª ÁREA

DMD Nº1.946

MAT. Nº60.223

RUA FLOR DE CACTOS

RUA DAS HORTÊNCIAS

ÁREA DESTINADA A ESCOLA

DESMEMBRADA



MEMORIAL DESCRITIVO

Desmembramento um Lote de Terreno, situado nesta cidade, na Rua Flor de Cactus, lado par, distante 65,30 metros da Rua Das Hortências, caracterizado como 5ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.946 de 30 de janeiro de 2020 no Loteamento Wilson Guimarães, com 1.131,11 m², matrícula nº 60.224 de 12 de agosto de 2020.

Área- 01

“IMÓVEL: uma Área de Terreno situado a Rua Flor de Cactus, lado par distante 65,30 metros da Rua Das Hortências, Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede **11,85 metros** e confronta com a Rua Flor de Cactus; pelos fundos mede **12,06 metros**, e confronta com a Faixa de Domínio da GO-330; pelo lado direito mede **45,47 metros**, e confronta com a 4ª Área do Decreto Municipal nº 1.946 de 30 de 01 de 2020; pelo lado esquerdo mede **47,73 metros** e confronta com a Área -02; perfazendo uma Área Total de **552,19 m²**.

Área- 02

“IMÓVEL: uma Área de Terreno situado a Rua Flor de Cactus, lado par distante 77,15 metros da Rua Das Hortências, Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede **11,85 metros** e confronta com a Rua Flor de Cactus; pelos fundos mede **12,07 metros**, e confronta com a Faixa de Domínio da GO-330; pelo lado direito mede **47,73 metros**, e confronta com a Área 01; pelo lado esquerdo mede 49,98 metros e confronta com a 1ª área do Decreto Municipal 1.015, de 10 de Dezembro de 1.997 de propriedade do Estado de Goiás (Matrícula nº 22.838); perfazendo uma Área Total de **578,92 m²**.

Catalão 12 de Janeiro de 2022.


Leonardo Martins
Secretário de Obras
Pública e Urbanismo de Catalão

REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Brasil, 1.700, Centro, Catalão, GO
CNPJ nº 01.505.643/0001-50



MAURO SYLVIO NETTO
Registrador

QUE A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO
ARQUIVO REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIAR.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

60.224

Matrícula

01

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

[Signature]
Oficial

Catalão, 12 de agosto de 2020

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade na Rua Flor de Cactos, lado par, distante 65,30 metros da Rua das Hortências, caracterizado como 5ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.946, de 30 de janeiro de 2020, no Loteamento Wilson Guimarães, com 1.031,11 m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 30,00 metros e confronta com a Rua Flor de Cactos; aos fundos mede 30,00 metros e confronta com a Faixa de Domínio da GO-330; pelo lado direito mede 45,47 metros e confronta com a 4ª Área do referido Decreto (Matrícula nº 60.223); e, pelo lado esquerdo mede 49,98 metros, e confronta com 1ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.015, de 10 de Dezembro de 1997, de propriedade do Estado de Goiás (Matrícula nº 22.838). PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob o nº 59.547, neste Livro. *Assinado*

Av.1-60.224. Catalão, 12 de agosto de 2020. (Protocolo nº 163.549 - Livro 1-J). Procede-se a presente averbação para constar que, a Matrícula acima foi aberta nos Termos do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.946, de 30 de janeiro de 2020. Dou fé. *Assinado*

CERTIDÃO

Eu, *[Signature]*, Oficial Substituto do Registro de Imóveis, em nome do Registrador, certifico que a matrícula nº 60.224, do Livro 2 do Registro Geral, da Matrícula nº 59.547, foi aberta nos termos do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.946, de 30 de janeiro de 2020, tendo como fundamento a matrícula nº 59.547, neste Livro.

Catalão-GO, 12 de agosto de 2020.
Graziela Ferreira da Silva - Oficial Substituto

GRAZIELA
FERREIRA DA
SILVA:90717
090191

Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim a constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Em termos do artigo 15, §4º, da Lei 19.191, alterada pela Lei 28.915/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrada do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do Artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.375, de 29 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Contato: (61) 41.11.1111 - Rua 15 de Novembro, 1.700 - Centro - Catalão - GO - CEP: 74.200-000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00602201033269726800106
Catalão-GO, 12 de agosto de 2020.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 74 de 20 de janeiro de 2021, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um Imóvel Situado na Rua Flor de Cactos sendo a 2ª Área do Decreto 1.032/2022 no Loteamento Wilson Guimaraes, com uma área de **578,92 m²**, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**.

Este Imóvel fica avaliado em **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**.

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 27 de Fevereiro de 2023.

Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues de Souza

Donizete de Freitas Martins